



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 484/2019
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 119/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, objetivando a **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de julho de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.

- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Municipal de Administração pelo telefone nº (46) 3520-2115.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**
 - 2.2.1 Em relação ao LOTE 03, não se aplicou o tratamento diferenciado às ME e EPP por não ser vantajoso (art 49, inciso III, LC 123/2016), diante da possibilidade de restar deserta.
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br “Serviços-Licitações” ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
 - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 119/2019

DATA DE ABERTURA: **18 de julho de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 119/2019

DATA DE ABERTURA: **18 de julho de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo.
- c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 Considerações para elaboração da proposta:

7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 **Dispensados no envelope n.º 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**
- 10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.6.1 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 04 - desinsetização), (LOTE 05 - desratização) e (LOTE 06 - limpeza e desinfecção de caixas d'água), deverá apresentar os seguintes documentos:**
- 10.3.6.1.1 Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da Licitante;
- 10.3.6.1.2 Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde;
- 10.3.6.1.3 Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços (MODELO ANEXO V), acompanhada da comprovação de registro do profissional no Órgão de Classe respectivo.
- 10.3.6.2 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 01 - Esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura), deverá apresentar os seguintes documentos:**
- 10.3.6.2.1 Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18), acompanhada da carta de anuência ambiental **ou documento equivalente**, fornecido pelo Município **sede da licitante**.
- 10.3.6.2.2 Declaração de que a empresa se compromete em utilizar veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO.
- 10.3.6.2.3 Licenciamento ambiental para transporte de resíduos, fornecido pelo Órgão Ambiental competente.
- 10.3.6.3 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 07 - Controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas), deverá apresentar os seguintes documentos:**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.3.6.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço.

10.3.6.3.2 **Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

10.3.6.3.3 Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.3.7.1 **Declaração Unificada. (ANEXO IV)**

10.3.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.086.420,00 (um milhão, oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
360	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.78.99	000
870	05.002	23.122.2301.2.010		000
1230	06.005	08.241.0801.2.017		934
1400	06.005	08.243.0801.2.019		000
1710	06.005	08.243.0801.6.024		000
1960	06.005	08.244.0801.2.030		000
2441	07.002	12.361.1201.2.037	3.3.90.39.78.01	104
2730	07.002	12.365.1201.2.041		000
2830	07.002	12.365.1201.2.042		000
3230	07.003			000
3510	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000
3910	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.39.78.02	000
4090	08.006	10.301.1001.2.059		494
4190	08.006	10.302.1001.2.060		494
4460	08.006	10.302.1001.2.064		494
5310	09.001	20.606.2001.2.076	3.3.90.39.78.99	000
5590	11.001	15.452.1501.2.079		000
5820	11.001	15.451.1501.2.081		000
5960	11.003	06.182.1503.2.083		515
6200	11.004	26.782.2002.2.086		000
6500	12.002	18.542.1801.2.090		000
6800	13.003	15.125.1502.2.094		509
7170	14.001	27.812.2701.2.096		000

16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

emissão do Contrato deste processo licitatório.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.**
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.
- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

obrigações.

- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal Administração, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitadas

Lote: 1 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	53845	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	300,00	UN	300,00	90.000,00
2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo	250,00	UN	400,00	100.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.				
TOTAL						190.000,00
Lote: 2 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	67217	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	1.000,00	UN	187,00	187.000,00
TOTAL						187.000,00
Lote: 3 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	67218	Prestação de serviço para desentupimento de rede de esgoto e pluvial Hidrojateamento, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	150,00	H	342,00	51.300,00
TOTAL						51.300,00
Lote: 4 - DESINSETIZAÇÃO						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	53852	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	400.000,00	M2	0,75	300.000,00
TOTAL						300.000,00
Lote: 5 - DESRATIZAÇÃO						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1	53853	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de até 500m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	150,00	UN	345,00	51.750,00
2	53854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m ² a 2.000m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	150,00	UN	436,00	65.400,00
3	53855	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída acima de 2.001m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100,00	UN	607,50	60.750,00
TOTAL						177.900,00
Lote: 6 - LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	53856	Prestação de serviço para limpeza e	200,00	UN	246,00	49.200,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.				
2	53857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	80,00	UN	353,00	28.240,00
3	53858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20,00	UN	505,00	10.100,00
4	53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	15,00	UN	668,00	10.020,00
TOTAL						97.560,00
Lote: 7 - CONTROLE E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	68322	Prestação de serviço técnico especializado periódico e por demanda de controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas (controle de mosquito), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, uniformes e EPI's.	400,00	RAIO	206,65	82.660,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Sendo um raio de 300 metros por serviço prestado. Sendo o equipamento para aplicação e produtos químicos fornecidos pela CONTRATANTE.				
TOTAL						82.660,00

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 1.086.420,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e quatrocentos e vinte reais).**

1.3 **DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização):**

ATIVIDADES:

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos,
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

3 - A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante.

4 – Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

Obs: Durante o período de vigência contratual, poderão ser excluídos ou adicionados novos locais de serviços considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

1.4. **DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE MOSQUITOS:**

1 - O controle terá como alvo mosquitos (aedes aegypti - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

• Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em quarteirões é uma média de 9 quarteirões cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do quarteirão);

Obs: Atividades que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade.

Horário permitido para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

PARA OS LOTES DE 01 A 06:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 2.1. A empresa contratada, além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços que serão prestados no do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, obriga-se a:
 - a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
 - 2.1.a.1. As normas da ABNT;
 - 2.1.a.2. As normas da ANVISA;
 - 2.1.a.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.
 - b) Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços.
- 2.2. Os horários para execução dos serviços dos LOTES 04 e 05, deverão compreender períodos deferentes do funcionamento do local, conforme agendamento no momento da solicitação, podendo eventualmente compreender horário noturno e/ou finais de semana.
- 2.3. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

PARA O LOTE 07:

- 2.4. O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações do município e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação de caso suspeito e mediante nota de empenho.**
- 2.5. Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras.

PARA TODOS OS LOTES:

- 2.6. Utilizar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços.
- 2.7. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.
- 2.8. Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.
- 2.9. O prazo de vigência desta licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

III - PROCEDIMENTOS

3.1 METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

- 3.1.1 Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**), tanto para extinção como para prevenção.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 3.1.2 O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- 3.1.3 Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- 3.1.4 O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

3.2 METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

- 3.2.1 O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- 3.2.2 Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- 3.2.3 O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

3.3 LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- 3.3.1 A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas.
- 3.3.2 Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

3.4 LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS

- 3.4.1 Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza de: ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema *Rotto-Ruter* ou se necessários, mangueira com pressão de água.
- 3.4.2 A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

3.5 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- 3.5.1 Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual;
- 3.5.2 A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 3.5.3** Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;
- 3.5.4** Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;
- 3.5.5** Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

IV - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- 4.1. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade.
- 4.2. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- 4.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.
- 4.4. A prestação dos serviços previstos no **LOTE 07**, devem ser realizados utilizando EPIS para evitar o contato com o inseticida. EPI's necessários:
- Máscara semifacial e máscara facial completa com filtro para proteção de produtos químicos;
 - Luva nitrílica
 - Capacete de aba larga
 - Protetor auricular
 - Óculos de segurança
 - Avental impermeável
 - Calças e camisas de brim
 - Calçado de segurança

V – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

PARA OS LOTES DE 01 A 06:

- 5.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.
- 5.2. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.

- 5.3. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.
- 5.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 5.5. Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência.
- 5.6. Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Diretoria de Orçamento, administração e Finanças e Coordenadoria de Manutenção.

PARA O LOTE 07:

- 5.7. Realizar os serviços dentro do prazo definido no Termo de Referência, informando ao contratante qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o início da execução do serviço;
- 5.8. **A CONTRATADA deverá comprometer-se a liberar os funcionários para o exame de colinesterase a cada 15 dias. A solicitação dos exames será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária, que indicará o laboratório onde será realizado o exame.**
- 5.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando necessário, de acordo com a legislação aplicável em vigor;
- 5.10. Oferecer aos profissionais que executarão a instalação dos equipamentos material de trabalho em perfeitas condições;
- 5.11. Disponibilizar número(s) de telefone(s) e fax e/ou e-mail, a fim de que a CONTRATANTE possa efetuar as chamadas nos casos de necessidade de manutenção;
- 5.12. Fornecer uniforme e crachá aos seus empregados, orientando-os no sentido de usá-los quando estiverem prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- 5.13. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoas, materiais, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela realização de ensaios e testes que julgar convenientes;
- 5.14. Fornecer veículo com licença sanitária vigente, para realizar o transporte de insumos e equipamentos durante a execução do serviço;
- 5.15. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo a descrição das atividades de UBV realizadas;
- 5.16. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que seus empregados causarem ao Município ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão dolosa ou culposa, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.17. Solicitar por escrito, à CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas referente à execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.18. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.19. Os empregados que prestarão os serviços deverão ser capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações, em até 06 (seis) horas, a contar da solicitação;
- 5.21. Prestar ao Fiscal do Contrato as informações que forem solicitadas, devendo prestar orientação e treinamento para o uso de todos os equipamentos;
- 5.22. Preservar e zelar o Patrimônio do Município de Francisco Beltrão;
- 5.23. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- 5.24. Substituir qualquer prestador de serviço, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Município de Francisco Beltrão vedado o retorno dos mesmos às dependências do CONTRATANTE;
- 5.25. Observar as Normas de Segurança do Trabalho;
- 5.26. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Francisco Beltrão, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, ou com reposição de bem similar ou superior, nas mesmas especificações, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município reserva-se o direito de multar o CONTRATADO pelo dobro do valor aferido no dano, sem prejuízo de poder denunciar o CONTRATADO, de pleno direito;
- 5.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 5.28. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.29. Cumprir as normas e regulamentos internos do Município de Francisco Beltrão;
- 5.30. Comunicar ao Fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 5.31. Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- 5.32. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos serviços;
- 5.33. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DO CONTRATANTE:

- 5.34. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.35. **A Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária deverá solicitar os exames de colinesterase dos funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, a cada 15 dias e indicar o laboratório onde será realizado o exame.**
- 5.36. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 5.37. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 5.38. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.39. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.40. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 5.41. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.42. Informar sobre necessidade realização de UBV leve em tempo hábil para que a Contratada possa atender a demanda; O serviço deverá acontecer no máximo em 05 dias a contar da data da notificação de caso suspeito; Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras. **(PARA O LOTE 07)**
- 5.43. Fornecer o aparelho de bomba costal, bem como os insumos (químicos) para a realização da UBV leve. **(PARA O LOTE 07)**

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019, cujo objeto é **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município**

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 119/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº 119/2019** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Registro	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/RG/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 119/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização):

ATIVIDADES:

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e arcnídeos,
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3 - A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante.

4 – Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

Obs: Durante o período de vigência contratual, poderão ser excluídos ou adicionados novos locais de serviços considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE MOSQUITOS:

1 - O controle terá como alvo mosquitos (*aedes aegypti* - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

• Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em quarteirões é uma média de 9 quarteirões cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do quarteirão);

Obs: Atividades que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade.

Horário permitido para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 119/2019– Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
360	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.78.99	000
870	05.002	23.122.2301.2.010		000
1230	06.005	08.241.0801.2.017		934
1400	06.005	08.243.0801.2.019		000
1710	06.005	08.243.0801.6.024		000
1960	06.005	08.244.0801.2.030		000
2441	07.002	12.361.1201.2.037	3.3.90.39.78.01	104
2730	07.002	12.365.1201.2.041		000
2830	07.002	12.365.1201.2.042		000
3230	07.003			000
3510	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000
3910	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.39.78.02	000
4090	08.006	10.301.1001.2.059		494
4190	08.006	10.302.1001.2.060		494
4460	08.006	10.302.1001.2.064		494
5310	09.001	20.606.2001.2.076	3.3.90.39.78.99	000
5590	11.001	15.452.1501.2.079		000
5820	11.001	15.451.1501.2.081		000
5960	11.003	06.182.1503.2.083		515
6200	11.004	26.782.2002.2.086		000
6500	12.002	18.542.1801.2.090		000
6800	13.003	15.125.1502.2.094		509
7170	14.001	27.812.2701.2.096		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as solicitações, a partir da celebração do contrato.

PARA OS LOTES DE 01 A 06:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada, além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços que serão prestados no do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, obriga-se a:

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
 - As normas da ABNT;
 - As normas da ANVISA;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.
- b) Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os horários para execução dos serviços dos LOTES 04 e 05, deverão compreender períodos deferentes do funcionamento do local, conforme agendamento no momento da solicitação, podendo eventualmente compreender horário noturno e/ou finais de semana.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

PARA O LOTE 07:

PARÁGRAFO QUARTO - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações do município e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação de caso suspeito e mediante nota de empenho.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras.

PARA TODOS OS LOTES:

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência desta licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS

a) METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

- Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
- O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

b) METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

- O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

c) LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas.
- Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

d) LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS

- Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza de: ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Rotto-Ruter ou se necessários, mangueira com pressão de água.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

e) CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual;
- A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;
- Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;
- Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

CLÁUSULA SEXTA - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade.
- Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.
- A prestação dos serviços previstos no **LOTE 07**, devem ser realizados utilizando EPIS para evitar o contato com o inseticida. EPI's necessários:
 - Máscara semifacial e máscara facial completa com filtro para proteção de produtos químicos;
 - Luva nitrílica
 - Capacete de aba larga
 - Protetor auricular
 - Óculos de segurança
 - Avental impermeável
 - Calças e camisas de brim
 - Calçado de segurança

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

DA CONTRATADA:

PARA OS LOTES DE 01 A 06:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

PARÁGRAFO QUINTO - Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Diretoria de Orçamento, administração e Finanças e Coordenadoria de Manutenção.

PARA O LOTE 07:

PARÁGRAFO SÉTIMO - Realizar os serviços dentro do prazo definido no Termo de Referência, informando ao contratante qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o início da execução do serviço;

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá comprometer-se a liberar os funcionários para o exame de colinesterase a cada 15 dias. A solicitação dos exames será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária, que indicará o laboratório onde será realizado o exame.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando necessário, de acordo com a legislação aplicável em vigor;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Oferecer aos profissionais que executarão a instalação dos equipamentos material de trabalho em perfeitas condições;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Disponibilizar número(s) de telefone(s) e fax e/ou e-mail, a fim de que a CONTRATANTE possa efetuar as chamadas nos casos de necessidade de manutenção;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Fornecer uniforme e crachá aos seus empregados, orientando-os no sentido de usá-los quando estiverem prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoas, materiais, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela realização de ensaios e testes que julgar convenientes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Fornecer veículo com licença sanitária vigente, para realizar o transporte de insumos e equipamentos durante a execução do serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo a descrição das atividades de UBV realizadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que seus empregados causarem ao Município ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão dolosa ou culposa, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Solicitar por escrito, à CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas referente à execução do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os empregados que prestarão os serviços deverão ser capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações, em até 06 (seis) horas, a contar da solicitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Prestar ao Fiscal do Contrato as informações que forem solicitadas, devendo prestar orientação e treinamento para o uso de todos os equipamentos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Preservar e zelar o Patrimônio do Município de Francisco Beltrão;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Substituir qualquer prestador de serviço, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Município de Francisco Beltrão vedado o retorno dos mesmos às dependências do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Observar as Normas de Segurança do Trabalho;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Francisco Beltrão, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, ou com reposição de bem similar ou superior, nas mesmas especificações, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município reserva-se o direito de multar o CONTRATADO pelo dobro do valor aferido no dano, sem prejuízo de poder denunciar o CONTRATADO, de pleno direito;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Cumprir as normas e regulamentos internos do Município de Francisco Beltrão;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Comunicar ao Fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos serviços;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

DO CONTRATANTE:

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - **A Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária deverá solicitar os exames de colinesterase dos funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, a cada 15 dias e indicar o laboratório onde será realizado o exame.**

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Informar sobre necessidade realização de UBV leve em tempo hábil para que a Contratada possa atender a demanda; O serviço deverá acontecer no máximo em 05 dias a contar da data da notificação de caso suspeito; Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras. **(PARA O LOTE 07)**

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Fornecer o aparelho de bomba costal, bem como os insumos (químicos) para a realização da UBV leve. **(PARA O LOTE 07)**

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 119/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 119/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

instrumento em **02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **119/2019** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco Beltrão,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO – VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).



3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link “Licitações” – Prefeitura On-line.

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Situação: Exercício:

Modalidade: Natureza:

Período de abertura: Até:

Espécie de Bens ou Serviços:

Resumo do Objeto:

Visualizar Limpar

5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:

Abrir	Modalidade	Situação	Número	Abertura	Entidade	Resumo objeto
	Pregão	Andamento	34 / 2019	15/03/2019 09h00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços I
	Pregão	Andamento	33 / 2019	14/03/2019 09h00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades oper
	Pregão	Andamento	32 / 2019	18/03/2019 09h00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diverso
	Pregão	Andamento	31 / 2019	14/03/2019 09h00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balance
	Pregão	Andamento	30 / 2019	13/03/2019 09h00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios
	Pregão	Andamento	29 / 2019	08/03/2019 09h00	Município de Francisco Beltrão	Aquisição de bancos com pé em ferro fundido e assento com encosto em madeira com
	Pregão	Andamento	28 / 2019	01/03/2019 09h00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como- Pirâmides, cam
	Pregão	Andamento	27 / 2019	07/03/2019 09h00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGR
	Pregão	Andamento	26 / 2019	11/03/2019 14h00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, trans
	Pregão	Andamento	25 / 2019	12/03/2019 09h00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para fornecimento e
	Pregão	Andamento	24 / 2019	22/02/2019 09h00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇO para prestação serviços de empresa especializada em Decoração
	Pregão	Homologada	23 / 2019	19/02/2019 14h00	Município de Francisco Beltrão	Aquisição de chapas de compensado naval para serem utilizadas na estrutura de ar

6. Selecione a licitação desejada e clique em abrir em seguida, em **ATOS DO PROCESSO.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

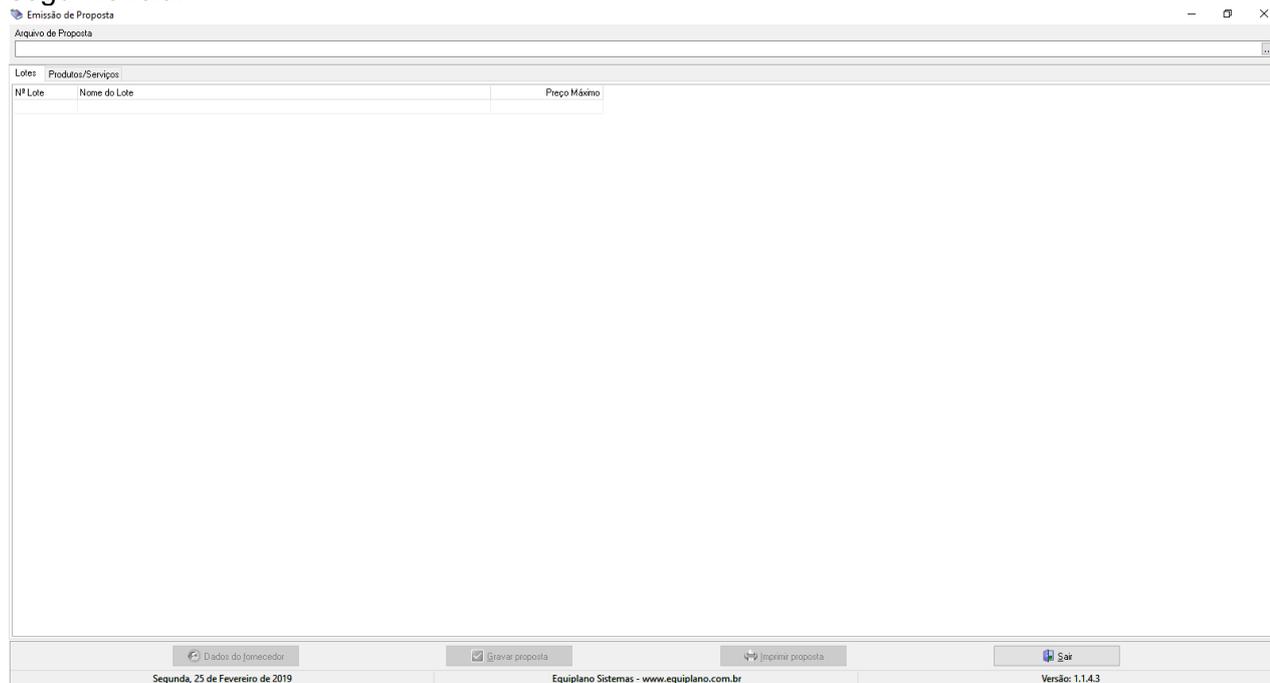
Estado do Paraná

7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

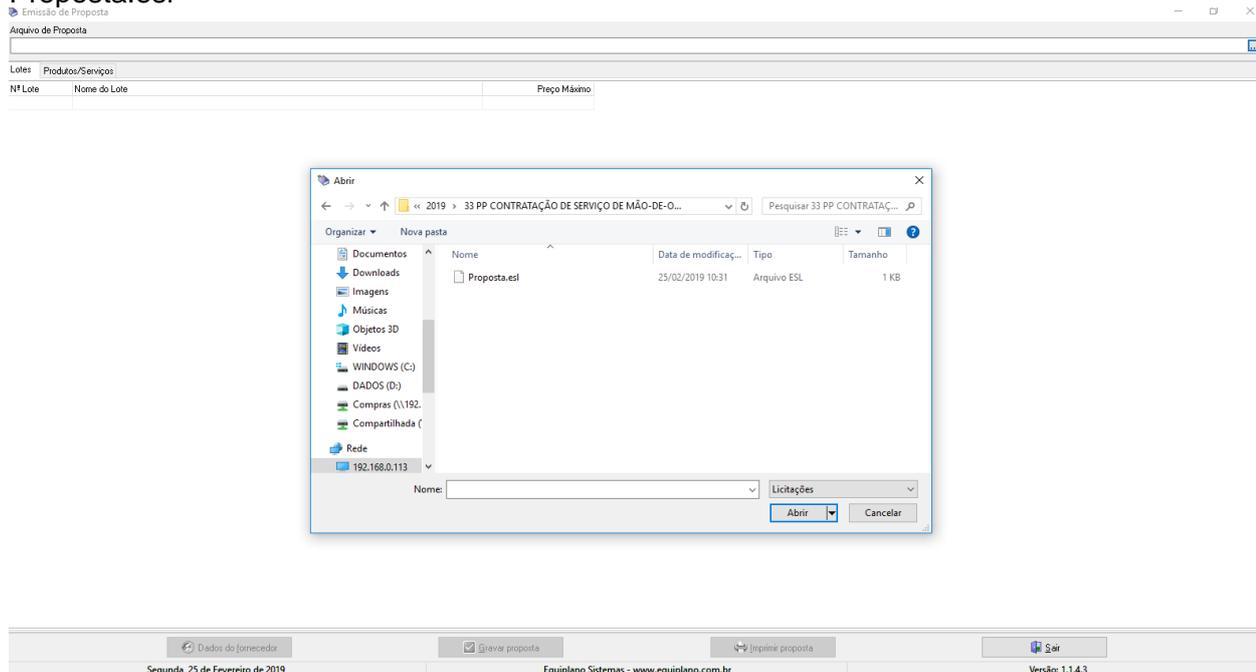
- Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

8.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



8.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	1.652.780,00
002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	776.500,00
003	AUXILIAR DE COZINHA	246.800,00
004	AGENTE DE MANUTENÇÃO	722.400,00

8.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
\\192.168.0.113\Cmpar\Licacao\2019\33 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000033 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	68.000,00	H	14,59				0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	39.000,00	H	16,94				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
\\192.168.0.113\Cmpar\Licacao\2019\33 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000033 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	68.000,00	H	14,59				0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	39.000,00	H	16,94				0,00

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome *

Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Sim Não Validez da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

8.8. No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
\\192.168.0.113\Compras\Licitacao\2019\33 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL\Proposta.est

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000033 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Qtd	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tpo 1)	68.000,00	H	14,59				0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tpo 2)	39.000,00	H	16,94				0,00

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome *

Representante

Nome *

CPF *

RG

Endereço *

Número *

Complemento

Bairro

Cidade/UF *

CEP *

E-mail

Telefone

* campos obrigatórios

Sim Não

* campos obrigatórios

Fechar

Representante

Quadro societário

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br

Versão: 1.1.4.3

8.9. No botão “Quadro societário” (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
\\192.168.0.113\Compras\Licitacao\2019\33 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL\Proposta.est

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000033 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Qtd	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	68.000,00	H	14,59				0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	39.000,00	H	16,94				0,00

Quadro societário

CFE / CNPJ

Nome

Nome *

Pessoa

Física Jurídica

Endereço *

Número *

Complemento

Bairro

Cidade/UF *

CEP *

E-mail

Telefone

Fax

Celular

CNPJ *

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome do contador

Telefone do contador

Tipo de cargo ou função *

Tipo de registro *

Data do registro *

Número do registro *

* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br

Versão: 1.1.4.3

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)